



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 120/2015 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 813/2013.

O Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Conte Lopes, institui Programa Interdisciplinar e de Participação Comunitária para Prevenção da Violência e "Bullying" nas escolas da Rede Pública Municipal e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer pela legalidade com substitutivo.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente ao projeto nos termos do substitutivo da CCJLP.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte emitiu parecer favorável na forma de substitutivo.

O bullying é um problema mundial que vem se disseminando largamente nos últimos anos e que só recentemente vem sendo estudado no Brasil. Define-se como um conjunto de atitudes agressivas, intencionais e repetidas, que ocorrem sem um motivo evidente, adotado por um ou mais alunos contra outros, causando sentimentos negativos como raiva, angústia, sofrimento e em alguns casos queda do rendimento escolar.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, visto que a escola é de grande significância para as crianças e adolescentes, e os que não gostam dela têm maior probabilidade de apresentar desempenhos insatisfatórios, comprometimentos físicos e emocionais à sua saúde ou sentimentos de insatisfação com a vida. Os relacionamentos interpessoais positivos e o desenvolvimento acadêmico estabelecem uma relação direta, onde os estudantes que perceberem esse apoio terão maiores possibilidades de alcançar um melhor nível de aprendizado. Portanto, a aceitação pelos companheiros é fundamental para o desenvolvimento da saúde de crianças e adolescentes, aprimorando suas habilidades sociais e fortalecendo a capacidade de reação diante de situações de tensão. Portanto, favorável é o nosso parecer na forma de substitutivo apresentado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o nosso parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sala das Comissões, 11/02/2015.

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Alfredinho – PT

Natalini – PV

Noemi Nonato – PROS

Patricia Bezerra – PSDB

Netinho de Paula – PC do B

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adilson Amadeu – PTB
Aurélio Nomura – PSDB
Jair Tatto – PT
Laercio Benko - PHS
Paulo Fiorilo – PT
Milton Leite – DEM
Ricardo Nunes – PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/02/2015, p. 76

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.